

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Saúde/ Departamento Odontológico
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais e instrumentais odontológicos pelo período de 12 meses
1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.
A presente compra se justifica face a demanda e ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais e instrumentais odontológicos nas unidades de saúde e Centro de Especialidades Odontológicas, para atendimento adequado e a reposição do estoque do almoxarifado
2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.
Sim
3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.
Não se aplica
4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.
Quantidades segue termo de referência/Calculo é a quantidade referente ao consumo dos dois ultimos anos
5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.
Não se aplica
6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).
Segue em anexo
7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.



Segue anexo ao Termo de Referência

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

Pagamento conforme entrega

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

O processo de licitação com a utilização do sistema de registro de preços apresenta uma peculiaridade para órgão Público, não sendo obrigatório efetivar a aquisição total permitindo uma economia ao Município. Justifica-se a imprevisibilidade devido a quantidade do objeto solicitado variar com a demanda na Atenção Básica e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

Não se aplica

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não se aplica

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

Não se aplica

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

Jahu/SP, 04 de Março de 2024

Iara Aparecida Lopes Ribeiro
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

